

TC 003.583/2017-1**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Brejinho – RN.**Responsável:** João Batista Gomes Gonçalves (422.799.684-87).**Interessado:** Fundo Nacional de Assistência Social.**DESPACHO**

Trata-se da Tomada de Contas Especial instaurada pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, atual Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, em desfavor do Sr. João Batista Gomes Gonçalves, Prefeito de Brejinho/RN nas gestões 2009/2012 e 2017/2020, em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS à municipalidade, na modalidade fundo a fundo, para execução dos programas Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no exercício de 2011.

2. Tendo em vista que o responsável, uma vez citado pela omissão no dever de prestar via Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira no Sistema Único de Assistência Social – SUASWeb, apresentou a esta Corte documentos a título de prestação de contas dos recursos ora em exame, restituiu os autos à Secex/RN para a realização de diligência junto Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário para que aquele órgão se pronuncie sobre a documentação constante da peça 10 (pp. 7/1.229), devendo se manifestar, de forma expressa, sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos do PSB e do PSE no exercício de 2011.

3. Após a medida saneadora acima descrita, a Secex/RN deve instruir os autos, manifestando-se, de forma expressa, em atenção ao princípio da ampla defesa e do contraditório, sobre a documentação constante da peça 10 (pp. 7/1.229), retornando-o a meu Gabinete via Ministério Público especializado.

À Secex/RN para a adoção das providências de sua alçada.

Brasília, 6 de setembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator